

EDITAL Nº 06/2026

Pregão Eletrônico nº 006/2026

Processo Administrativo nº 008/2026

| INFORMAÇÕES BÁSICAS DA LICITAÇÃO | |
|--|---|
| Órgão Contratante: | Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Mariana/MG |
| Objeto: | Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de construção de guaritas nas unidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Mariana, conforme condições, especificações técnicas e projetos constantes no edital e seus anexos. |
| Valor estimado: | R\$ 407.245,68 (quatrocentos sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). |
| Data e horário de abertura da sessão pública: | 26/03/2026 às 08:00h |
| Sítio eletrônico: | https://licitar.digital/ |
| Critério de julgamento: | Menor preço global |
| Modo de disputa: | Aberto |
| Licitação exclusiva para ME/EPP e equiparadas | NÃO |
| Dotação orçamentária: | Ficha 36 - 17.512.0027.6015. 4.4.90.51 – Obras e instalações. |

**Endereço**Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059

31 3558-3060

www.saaemariana.mg.gov.br

SUMÁRIO:

| | |
|--|-----------|
| 1. DO OBJETO | 3 |
| 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO | 3 |
| 3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO | 4 |
| 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..... | 6 |
| 5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA | 6 |
| 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES | 7 |
| 7. DA FASE DE JULGAMENTO | 8 |
| 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO | 9 |
| 9. DOS RECURSOS | 12 |
| 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES | 13 |
| 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO | 14 |
| 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 14 |
| ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR | 16 |
| ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA | 22 |
| ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO | 33 |
| ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | 38 |
| ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | 45 |
| ANEXO VI – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI | 46 |
| ANEXO VII – MODELO DE CARTA PROPOSTA | 47 |
| ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO | 48 |



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG - SAAE Mariana, inscrito no CNPJ sob o nº 07.711.512/0001-05, torna público a todos os interessados que será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei federal nº **14.133/21** e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE GUARITAS NAS UNIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE MARIANA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2 A licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme descrito na tabela constante do termo de referência.

1.3 Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste edital, do termo de referência ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Os itens desta licitação **NÃO** são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. **48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.2 Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico **Licitat Digital.**

2.3 O licitante se responsabilizará exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances na plataforma digital.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação do participante.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

2.6 Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem em alguma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21, bem como:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Agentes públicos do órgão ou entidade licitante ou contratante;

2.6.3 Aqueles cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.7 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021;

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br 5

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação não haverá a inversão de fases, ou seja, a fase de apresentação das propostas, etapa competitiva de lances e julgamento ocorrerá **ANTES** das fases de apresentação das habilitações.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Deverão ser encaminhados, **CONCOMITANTEMENTE**, os documentos de habilitação exigidos em edital e a proposta comercial com a descrição do objeto ofertado e os equivalentes preços unitários e totais. Também deverá ser informado no sistema eletrônico o valor da proposta até a data e hora marcadas para sua abertura, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca, modelo e fabricante;

5.1.3 Quantidade cotada, devendo-se respeitar a previsão em planilha;



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, etc.;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

6.5 *O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global.*

6.6 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme definido na capa deste Edital.

6.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.9 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a confirmação do porte da entidade empresarial para fins de verificação empate ficto.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

6.10 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133/21.

6.12 A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

6.13 Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for matematicamente possível a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

6.14 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.15 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação do certame, conforme previsto no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 Contiver vícios insanáveis;

7.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

7.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência e Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133/21.

8.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- c) Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;**
- d) Certificado de regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990;**
- e) Certificado de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil);**
- f) Certificado de Regularidade junto a Fazenda Estadual;**
- g) Certificado de Regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;**
- h) Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do Trabalho.**

8.3 Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da**



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

- b) **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:**

$$LG = (AC+RLP) / (PC+PNC)$$

$$LC = (AC) / (PC)$$

$$SG = AT / (PC+PNC)$$

Onde:

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

PNC = passivo não circulante

b.1) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

b.2) Cumulativamente com a exigência de índices contábeis, será exigida a comprovação de patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, mesmo que a empresa apresente resultado superior a 1 (um) em qualquer dos índices.

b.3) Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

b.4) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b.5) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

b.6) O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

b.7) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA (ESPECÍFICA)

- a)** Quanto à habilitação técnica, os critérios de habilitação deverão comprovar que a licitante possui a qualificação técnica necessária para executar corretamente o objeto da contratação. A documentação para habilitação técnica deverá comprovar a qualificação técnico-profissional e a técnico-operacional, cumulativamente.
- b)** A qualificação técnico-profissional trata da vinculação ao licitante de profissional(ais) com conhecimento técnico e experiência necessários à execução do objeto da licitação.
- c)** A qualificação técnico-operacional envolve a comprovação de que a empresa licitante já executou, de modo satisfatório, atividades similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto da licitação.

8.4.1. Qualificação técnico-profissional

- a)** **Certidão de registro no conselho regional de engenharia e agronomia – CREA ou conselho de arquitetura urbanismo – CAU do(a) profissional indicado(a) pela empresa licitante, que atuará como RT na execução dos serviços, em plena validade;**
- b)** **Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da administração direta ou indireta da união, do distrito federal, dos estados ou dos municípios, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando ter o(a) profissional Engenheiro(a) Civil sido responsável técnico(a) pela execução de serviços de mesma natureza dos que aqui são licitados.**



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

8.4.2. Qualificação técnico-operacional

- a) **Certidão de registro no CREA OU CAU da empresa licitante, em plena validade;**
- b) **Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da administração direta ou indireta da união, do distrito federal, dos estados ou dos municípios, comprovando ter a empresa licitante contratado e executado serviços de mesma natureza dos que aqui são licitados.**

A empresa participante do certame licitatório deverá apresentar, anexa à documentação de habilitação técnica, declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a efetiva execução dos serviços, objeto da licitação.

Eventual visita técnica deverá ser previamente agendada por meio do e-mail karine@saaemariana.mg.gov.br, sendo realizada de forma individualizada, mediante agendamento específico, não sendo permitida a realização de visita conjunta ou a presença simultânea de mais de um licitante.

A comprovação do vínculo entre o profissional indicado e o licitante poderá ser empregatício ou demonstrada a disponibilidade do profissional por meio de outros documentos, como contrato de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, ou mesmo declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado acompanhada de declaração de anuência do profissional.

No caso de substituição do(a) profissional RT durante a execução dos serviços, a empresa deverá apresentar, para o(a) novo(a) profissional contratado(a), novo atestado de capacidade técnica compatível com o que está indicado no subitem 10.1 mantendo desta maneira as mesmas condições exigidas no Edital.

9 DOS RECURSOS

9.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

9.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.4 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.5 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

9.6 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados na sede do SAAE localizada à Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, bairro São Cristóvão, Mariana-MG, CEP 35.425-059, desde que a interessada formalize o pedido, bem como não atrapalhe o andamento regular do processo.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 O licitante que, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, cometer infrações, estará sujeito às penalidades previstas.

10.2 Com fulcro nos artigos 156 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

10.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica pelos seguintes meios: <https://licitar.digital/> ou licitacao@saaemariana.mg.gov.br.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

12.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos a seguir.

Mariana, 04 de março 2026.

Ronaldo Camêlo da Silva
Diretor Executivo



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O SAAE de Mariana é o órgão autárquico municipal responsável pela gestão dos sistemas de saneamento no município. Criado em 2005, o SAAE vem atuando no sentido da melhoria do serviço de saneamento da cidade.

Entre as ações consideradas necessárias para o aprimoramento da infraestrutura física das unidades operacionais, destaca-se a construção de guaritas para reforço da segurança patrimonial e operacional das unidades do SAAE.

As guaritas têm como finalidade assegurar condições adequadas de trabalho aos profissionais de vigilância, proporcionando abrigo, conforto térmico, proteção física e melhores condições ergonômicas para o desempenho de suas atividades.

A presença de guaritas adequadamente projetadas constitui um instrumento essencial para o controle de acesso, monitoramento e proteção do patrimônio público, garantindo maior confiabilidade operacional, redução de riscos e preservação dos investimentos realizados pelo SAAE nas unidades de tratamento.

Dessa forma, a implantação das guaritas justifica-se pela necessidade de melhoria das condições de trabalho dos vigias, pelo fortalecimento da segurança das instalações estratégicas do sistema de saneamento municipal e pelo atendimento aos princípios da eficiência, segurança e zelo pelo patrimônio público.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

Esta contratação está prevista no Plano de Contratação Anual do ano de 2026, conforme é demonstrado no Documento de Formalização de Demanda, número 073/2025, parte integrante do processo licitatório.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com a legislação e as normas que regulamentam a contratação, e com o objetivo de aprimorar a qualidade dos serviços prestados, aumentar a produtividade atual e promover a racionalização e a eficácia na gestão e fiscalização, serão considerados os seguintes requisitos básicos:

Durabilidade, qualidade e desempenho

Os materiais, componentes, sistemas construtivos e equipamentos a serem empregados deverão atender a padrões mínimos de qualidade, resistência, desempenho e vida útil compatíveis com a finalidade das guaritas, considerando as condições de uso, operação e exposição ambiental, de forma a reduzir a necessidade de manutenções corretivas e evitar riscos à segurança e ao patrimônio público.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

Conformidade com normas técnicas aplicáveis

A execução dos serviços deverá observar integralmente as Normas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como demais normas técnicas e legislações específicas aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas relacionadas à construção civil, estruturas de concreto, fundações e controle tecnológico dos materiais, incluindo, mas não se limitando às seguintes:

- NBR 6122:2022: Projeto e execução de fundações;
- NBR 7211:2022: Agregados para concreto – especificação;
- NBR 7480:2023: Aço destinado às armaduras para estruturas de concreto armado – requisitos;
- NBR 12655:2022: Concreto de cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação – procedimento;
- ABNT NBR 14931:2024 – Execução de estruturas de concreto — Procedimento; NBR 16697:2018: Cimento Portland – requisitos;
- ABNT NBR 15575:2021 – Edificações habitacionais — Desempenho (no que couber ao objeto);
- ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;

Segurança e saúde no trabalho

Deverão ser cumpridas integralmente as Normas Regulamentadoras (NR) relativas à segurança e à saúde no trabalho, adotando todas as medidas preventivas necessárias à eliminação ou mitigação de riscos ocupacionais durante a execução dos serviços, inclusive em relação a terceiros e à fiscalização, destacando-se, entre outras:

NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) formalizou a solicitação construção de 7 (sete) guaritas, entretanto, a presente contratação contempla a execução de 6 (seis) unidades, uma vez que a guarita da ETA Sul já integra processo administrativo específico, referente às obras de reforma e ampliação daquela unidade, não compondo, portanto, o escopo deste Estudo Técnico Preliminar, sendo consideradas a construção de guaritas nos seguintes locais: ETA Matadouro, ETA Seminário, ETA Santa Rita, Almoxarifado “Pernambuco”, Elevatória do “Gogô”, Elevatória Chapada Imperial.

Os quantitativos de serviços e materiais foram definidos com base no projeto elaborado pelo setor de engenharia, devidamente consolidados e discriminados na planilha orçamentária.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Neste contexto identifica-se como possíveis soluções: 1- execução por equipe própria da autarquia; e 2- execução por empresa especializada contratada. As vantagens e desvantagens relacionadas a cada solução são apresentadas a seguir:

| SOLUÇÃO 1 | VANTAGENS | DESVANTAGENS |
|------------------------------|---|---|
| Execução por equipes do SAAE | <ol style="list-style-type: none"> 1. Controle direto sobre a execução dos serviços e dos custos. 2. Redução de custos em relação a não incidência de BDI, o qual engloba as parcelas de impostos, lucro, etc., além de custos com administração local. | <ol style="list-style-type: none"> 1. Impossibilidade de escalar o serviço, devido a limitação da quantidade de profissionais disponíveis, pertencentes ao quadro de pessoal do órgão. |

Tabela 1: Proposta de solução 1.

| SOLUÇÃO 2 | VANTAGENS | DESVANTAGENS |
|--|---|--|
| Execução por empresa especializada, contratada | <ol style="list-style-type: none"> 1. Empresa especializada possui conhecimento técnico avançado e experiência prática na execução dos serviços, garantindo maior precisão, eficiência e rapidez; 2. A responsabilidade de gerenciamento e cumprimento do cronograma do projeto recai sobre a empresa contratada, reduzindo o risco de atrasos; 3. Uso de equipamentos mais atuais e de mão de obra especificamente treinada para o serviço, assegurando boa e constante produtividade, assim como o cumprimento das normas técnicas e de segurança. | <ol style="list-style-type: none"> 1. Maiores custos, na medida em que se obriga o pagamento de despesas indiretas, BDI, além dos custos com mobilização e administração local. |

Tabela 2: Proposta de solução 2.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, bem como da análise comparativa entre as soluções apresentadas, verifica-se que, embora a execução direta por equipes próprias do SAAE apresente a vantagem do controle direto dos serviços e da redução de custos associados à não incidência de BDI, tal alternativa mostra-se inviável do ponto de vista operacional.

A limitação do quadro de pessoal da Autarquia inviabiliza a escala necessária à execução dos serviços dentro dos prazos demandados, além de comprometer a continuidade das atividades rotineiras do SAAE, que não podem ser prejudicadas ou paralisadas para atendimento desta demanda específica.

Por outro lado, a execução por empresa especializada, ainda que implique custos indiretos adicionais, apresenta maior capacidade de atendimento às exigências

técnicas, operacionais e de prazo do objeto. A contratação de empresa especializada permite a mobilização imediata de equipes treinadas, com experiência comprovada na execução de serviços similares, utilização de equipamentos adequados e observância contínua das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Adicionalmente, a contratação de empresa especializada transfere à contratada a responsabilidade pelo gerenciamento da execução, pelo cumprimento do cronograma e pela produtividade, reduzindo os riscos de atrasos, retrabalhos e falhas na obra.

Assim, considerando a necessidade de execução em escala, a limitação de recursos humanos próprios e a busca pela eficiência, qualidade e cumprimento de prazos, a equipe técnica do SAAE optou pela Solução 2 - execução por empresa especializada, a ser contratada por meio de licitação pública, por se tratar da alternativa que melhor atende ao interesse público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço base estimado para a execução dos serviços é de R\$ 407.245,68, sendo que os valores foram obtidos por meio das tabelas referenciais de preços públicos das bases SINAPI-MG, SUDECAP-BH, SICOR-MG, versão de dezembro de 2025.

Adotou-se os preços onerados, com percentuais de BDI para serviços de engenharia de 26,75%, calculados a partir dos parâmetros estipulados no Acórdão TCU 2622/2013.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

No contexto da solução a ser adotada pelo SAAE, poderá ser realizada licitação na modalidade de pregão eletrônico. O critério de julgamento será pelo menor preço global ofertado no certame e o critério de execução o de preços unitários, no qual o SAAE pagará por serviços efetivamente executados e aprovados.

O SAAE, por meio da fiscalização dos contratos, orientará a empresa na tomada de decisão sobre os locais da construção das seis guaritas e a ordem que serão executadas.

A empresa deverá fornecer todos os materiais necessários à perfeita realização dos serviços, conforme descrito nas planilhas de orçamento, CPUs, no memorial descritivo e no projeto.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Embora a regra seja o parcelamento do objeto, desde que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração, conforme previsto no art. 40, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento não é recomendado quando o objeto a ser contratado configurar um sistema único e integrado, cuja fragmentação possa gerar riscos ao conjunto da contratação.

No presente caso, a construção das guaritas configura um conjunto de obras de mesma natureza, com padronização técnica e cronograma integrado, cuja execução parcelada poderia ocasionar divergências de padrão construtivo,



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

incompatibilidade entre etapas, dificuldades de coordenação e aumento de custos e riscos operacionais.

Além disso, a fragmentação da contratação poderia comprometer a uniformidade dos projetos, o controle de qualidade, a padronização de materiais e acabamentos, bem como a coerência técnica entre as unidades, o que pode resultar em retrabalhos, atrasos e ampliação de custos.

Dessa forma, considerando a necessidade de padronização, uniformidade técnica e coordenação integrada das atividades, bem como a mitigação de riscos à execução e à qualidade do conjunto, conclui-se que não é tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto, justificando a adoção de uma contratação única para a execução das guaritas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a construção de guaritas, o SAAE passará a dispor de estruturas adequadas para controle de acesso, vigilância permanente e apoio às atividades operacionais, administrativas e de segurança patrimonial.

Sendo assim, os resultados pretendidos são:

1. Controle e restrição de acesso as unidades do SAAE, garantindo que apenas pessoas autorizadas ingressem nas áreas operacionais, reduzindo riscos de vandalismo, furtos, sabotagens e acessos indevidos;
2. Possibilidade de melhoria na segurança patrimonial e operacional, proporcionando abrigo adequado para vigilantes e/ou operadores, bem como ponto de apoio para monitoramento contínuo das instalações;
3. Possibilidade de preservação da integridade dos sistemas de tratamento e distribuição de água, minimizando interferências externas que possam comprometer a qualidade da água, a continuidade do serviço e a segurança dos equipamentos;
4. Possibilidade de atendimento às normas de segurança, controle e organização das unidades operacionais, promovendo melhores condições de trabalho, fiscalização e resposta rápida a ocorrências nas Estações de Tratamento de Água.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO SAAE PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS

Antes da celebração dos contratos, o SAAE deverá providenciar os projetos, com suas respectivas plantas, memoriais, especificações técnicas, cronograma físico e confirmar a disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando o objeto a ser licitado, não existe a necessidade de qualquer contratação correlata e ou interdependente.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O aspecto ambiental pode ser considerado como componente resultante das atividades de uma organização, as quais podem interagir com o meio ambiente (NBR 14001) ou seja, qualquer elemento por meio do qual uma ação humana causa impacto ambiental.

| Aspecto ambiental | Possíveis impactos | Medidas mitigadoras |
|--|---|---|
| Resíduos de construção | Acúmulo de entulho, restos de materiais (concreto, argamassa, madeira, metais, embalagens). | Implementação de coleta seletiva, armazenamento adequado, destinação em local licenciado e reutilização/reciclagem quando possível. |
| Poeira e material particulado | Emissão de poeira durante escavações, transporte e movimentação de materiais. | Umidificação de áreas, controle de velocidade de veículos, cobertura de cargas, limpeza periódica de vias e uso de barreiras físicas. |
| Ruído e vibração | Geração de ruído por equipamentos e máquinas, com incômodo à comunidade local. | Limitação de horário de operação, manutenção preventiva de equipamentos, uso de silenciadores e comunicação prévia à comunidade. |
| Tráfego e mobilização de equipamentos | Aumento de circulação de veículos, risco de acidentes e desgaste do solo. | Planejamento logístico, sinalização adequada, controle de acesso e rotas definidas para veículos pesados. |
| Impacto à comunidade | Transtornos temporários por barulho, poeira e interferência na circulação. | Comunicação prévia, sinalização de obras, restrição de horários e canais de atendimento para reclamações. |

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Pelo exposto declara-se técnica e economicamente viável a presente contratação.

Mariana, 11 de fevereiro de 2026

Karine Resende Castro
Técnica de Edificações
SAAE Mariana



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de construção de guaritas nas unidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Mariana, conforme condições, especificações técnicas e projetos constantes no edital e seus anexos.

Serviços de engenharia de natureza comum.

2. Vigência

A vigência do contrato, conforme cronograma físico financeiro em anexo, é de 06 (seis) meses, com a possibilidade de prorrogação de acordo com os termos da Lei Federal 14.133/2021.

3. Fundamento e justificativa acerca da necessidade da contratação

Entre as ações consideradas necessárias para o aprimoramento da infraestrutura física das unidades operacionais, destaca-se a construção de guaritas para reforço da segurança patrimonial e operacional das unidades do SAAE.

As guaritas têm como finalidade assegurar condições adequadas de trabalho aos profissionais de vigilância, proporcionando abrigo, conforto térmico, proteção física e melhores condições ergonômicas para o desempenho de suas atividades.

A presença de guaritas adequadamente projetadas constitui um instrumento essencial para o controle de acesso, monitoramento e proteção do patrimônio público, garantindo maior confiabilidade operacional, redução de riscos e preservação dos investimentos realizados pelo SAAE nas unidades de tratamento.

Dessa forma, a implantação das guaritas justifica-se pela necessidade de melhoria das condições de trabalho dos vigias, pelo fortalecimento da segurança das instalações estratégicas do sistema de saneamento municipal e pelo atendimento aos princípios da eficiência, segurança e zelo pelo patrimônio público.

4. Descrição da solução como um todo

No contexto da solução a ser adotada pelo SAAE, será realizada licitação na modalidade pregão eletrônico. O critério de julgamento será pelo menor preço global ofertado no certame e o critério de execução o de preços unitários, no qual o SAAE pagará por serviços efetivamente executados e aprovados.

O SAAE, por meio da fiscalização dos contratos, orientará a empresa na tomada de decisão sobre os locais da construção das seis guaritas e a ordem que serão executadas.

A empresa deverá fornecer todos os materiais necessários à perfeita realização dos serviços, conforme descrito nas planilhas de orçamento, memorial descritivo e projeto.

5. Requisitos da Contratação

Em conformidade com a legislação e as normas que regulamentam a contratação, e com o objetivo de aprimorar a qualidade dos serviços prestados, aumentar a produtividade atual e promover a racionalização e a eficácia na gestão e fiscalização, serão considerados os seguintes requisitos básicos: durabilidade, qualidade e desempenho.

Os materiais, componentes, sistemas construtivos e equipamentos a serem empregados na construção das guaritas deverão atender a padrões mínimos de qualidade, resistência mecânica, desempenho e durabilidade compatíveis com as condições previstas em projeto e com as exigências operacionais da edificação, consideradas as condições de uso contínuo, operação e exposição aos agentes ambientais. Deverão, ainda, observar as normas técnicas aplicáveis, de modo a assegurar vida útil adequada, reduzir a necessidade de intervenções corretivas, otimizar os custos de manutenção e preservar a segurança dos usuários e a integridade do patrimônio público.

Conformidade com normas técnicas aplicáveis

A execução dos serviços deverá observar integralmente as Normas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como demais normas técnicas e legislações específicas aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas relacionadas à construção civil, estruturas de concreto, fundações e controle tecnológico dos materiais, incluindo, mas não se limitando às seguintes:

- NBR 6122:2022: Projeto e execução de fundações;
- NBR 7211:2022: Agregados para concreto – especificação;
- NBR 7480:2023: Aço destinado às armaduras para estruturas de concreto armado – requisitos;
- NBR 12655:2022: Concreto de cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação – procedimento;
- ABNT NBR 14931:2024 – Execução de estruturas de concreto — Procedimento; NBR 16697:2018: Cimento Portland – requisitos;
- ABNT NBR 15575:2021 – Edificações habitacionais — Desempenho (no que couber ao objeto);
- ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;

Segurança e saúde no trabalho

A contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras (NR) relativas à segurança e à saúde no trabalho, adotando todas as medidas preventivas necessárias à eliminação ou mitigação de riscos ocupacionais durante a execução dos serviços, inclusive em relação a terceiros e à fiscalização, destacando-se, entre outras:

NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

6. Modelo de execução do objeto

A empresa executora deverá contratar seguro de responsabilidade civil para garantir a cobertura de eventuais danos causados durante a execução dos serviços.

A empresa contratada deverá realizar todo o serviço de mobilização e desmobilização de profissionais e equipamentos para execução dos serviços; executar, com o emprego de mão-de-obra apropriada, com fornecimento de material adequado e utilizando os equipamentos apropriados, todas os serviços relacionados no memorial e no orçamento.

Após a assinatura do contrato com a empresa vencedora do certame, o SAAE emitirá a ordem para início dos serviços. A Ordem de Serviço deverá ser obrigatoriamente assinada sobre carimbo, pelos representantes legais da empresa e do SAAE.

Para acompanhamento propõe-se a realização de reuniões periódicas, sendo que a reunião R1 de início dos trabalhos será para a conceituação, visando a unificação e embasamento das diretrizes norteadoras dos trabalhos, propiciando a fixação de critérios mútuos para o perfeito desenvolvimento do serviço.

As demais reuniões acontecerão em dia a ser definido em comum acordo e têm como objetivo o acompanhamento do serviço.

Poderão ser agendadas reuniões suplementares a qualquer momento, a critério da empresa ou do SAAE, para o bom andamento dos trabalhos.

Após o recebimento da Ordem de Serviços, a empresa deverá realizar os serviços conforme as condições nele estabelecidos, iniciando-se a contagem dos prazos a partir da sua emissão. A empresa deverá:

a) Fornecer e instalar placas de identificação da obra, contendo as informações do empreendimento, da empresa contratada e dos responsáveis técnicos, conforme padrões exigidos. Deverá ser instalada, uma placa no local da obra visível;

b) Programar e implantar a sinalização da obra, incluindo sinalização preventiva, de advertência e isolamento da área, de acordo com as normas técnicas vigentes;

c) Encaminhar, quando necessário, comunicações às concessionárias de serviços públicos (energia elétrica, telecomunicações ou outras), informando sobre a mobilização e o início dos serviços, fornecendo nomes e telefones de contato dos responsáveis técnicos e solicitando orientações quanto a possíveis interferências na área de implantação da guarita, com comprovação do envio e ciência do SAAE;

d) Indicar formalmente o profissional responsável pela área de Segurança do Trabalho, devidamente habilitado, que acompanhará a execução dos serviços;

e) Entregar ao SAAE o Plano de Segurança do Trabalho específico para a obra de construção da guarita, elaborado conforme a legislação vigente, especialmente a Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, contemplando as medidas necessárias para a preservação da integridade física dos trabalhadores, do patrimônio público e de terceiros eventualmente afetados pela execução dos serviços.

O referido Plano de Segurança deverá conter, no mínimo:

e.1) Descrição de todos os cargos, funções e atividades envolvidas na execução da obra, com a indicação dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de uso obrigatório;

e.2) Descrição das proteções coletivas necessárias, tais como isolamento da área, sinalização, guarda-corpos, escoramentos, tapumes ou outros dispositivos de segurança, bem como os materiais e métodos a serem adotados durante a execução dos serviços.

Nesta fase também deverá ser realizado uma visita técnica aos locais, afim de identificar previamente a localização de onde serão construídas as guaritas.

Iniciados os trabalhos, a execução dos serviços de **construção de guarita** se dará conforme descrito a seguir, devendo ser rigorosamente observada a sequência apresentada:

i. **Mobilização das equipes**, compreendendo a organização do canteiro de obras, instalação de equipamentos, ferramentas, materiais, sinalização de segurança e todas as providências necessárias à perfeita execução dos serviços;

ii. **Identificação e demarcação do local da construção**, com verificação prévia de possíveis interferências existentes (árvores, cercas, portões, redes subterrâneas), garantindo a compatibilidade do projeto com as condições do terreno;

iii. **Limpeza e preparo do terreno**, incluindo capina, retirada de entulhos e nivelamento da área, para posterior implantação do gabarito da obra;

iv. **Execução das escavações** necessárias para a implantação das fundações da guarita, incluindo escoramento, quando aplicável, transporte e destinação adequada do material escavado (bota-fora), bem como posterior reaterro e compactação;

v. **Execução de fundação**, tipo radier conforme projeto e especificações técnicas, incluindo lastro, formas, armações, concretagem e cura do concreto;

vi. **Execução da estrutura e alvenarias**, compreendendo pilares, vigas, lajes (onde houver) e fechamento em alvenaria, obedecendo às dimensões e padrões definidos em projeto;

vii. **Instalação das esquadrias** (portas, janelas), conforme especificações técnicas e materiais previstos na planilha orçamentária;

viii. **Execução das instalações elétricas e hidrossanitárias**, incluindo tubulações, caixas, pontos de iluminação, tomadas e demais dispositivos, conforme normas técnicas vigentes;

ix. **Execução da cobertura**, incluindo estrutura, telhamento, impermeabilização e acabamentos, conforme projeto;

x. **Execução dos revestimentos internos e externos**, incluindo chapisco, emboço, reboco, pisos, rodapés e demais acabamentos previstos;

xi. **Execução dos serviços de pintura**, interna e externa, respeitando os padrões de acabamento, cores e materiais especificados, compatíveis com a edificação existente e o entorno;

xii. **Limpeza final da obra**, incluindo retirada de resíduos, entulhos, restos de materiais, varrição e organização da área, deixando o local em perfeitas condições de uso;

xiii. **Entrega da obra concluída**, com verificação final dos serviços executados e conformidade com o projeto, planilha orçamentária e especificações técnicas.

A **empresa contratada** deverá dispor de todos os **equipamentos, ferramentas e maquinários necessários** à execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, equipamentos para escavação, compactação, corte, concretagem e acabamento.

Os custos relativos à mobilização, utilização e manutenção desses equipamentos estão **devidamente considerados na planilha orçamentária**, não cabendo qualquer ônus adicional à Autarquia.

A empresa não poderá subcontratar serviços sem prévia anuência do SAAE, podendo somente locar equipamentos de terceiros, os quais deverão ser identificados como "A SERVIÇO DO SAAE DE MARIANA", caso em que a autarquia poderá solicitar cópia do contrato de locação com termo de responsabilidade do técnico responsável.

A empresa deverá disponibilizar a quantidade de equipes necessárias à execução mínima de uma guarita por mês, sendo cada equipe formada por um técnico de edificações e um técnico em segurança do trabalho.

A empresa tem autonomia para adotar o arranjo que considerar mais eficiente a fim de cumprir a meta mensal, devendo comunicar formalmente à fiscalização do SAAE o modelo que irá adotar.

A empresa deverá seguir, além do memorial descritivo dos serviços, o projeto tipo para o modelo de construção da guarita.

Compete ao SAAE proceder à fiscalização dos serviços, por meio de servidores da autarquia devidamente designados por portaria.

O responsável pela fiscalização terá poderes para acompanhar a execução de todos os serviços, verificar se a execução está em acordo com as normas ABNT, se os materiais, cujo fornecimento seja responsabilidade da empresa, estão dentro do padrão de qualidade, assim como advertir a empresa no caso de atraso na entrega dos serviços já definidos no cronograma físico, analisar e decidir, sobre as proposições de possíveis alterações que eventualmente possam surgir.

A existência da fiscalização, não exime a empresa da responsabilidade de execução de serviços de qualidade, conforme os padrões de normas técnicas brasileiras, respondendo esta, pelos métodos construtivos utilizados, assim como pelos materiais nela empregados. De igual maneira, a empresa responde integralmente pela segurança do pessoal na execução do serviço.

Nos casos de rejeição de serviços entregues, as despesas decorrentes dos testes de qualidade correrão por conta exclusiva da empresa.

Durante a execução de serviços, a empresa deverá preencher diariamente e apresentar à fiscalização até o 1º dia útil seguinte, o Diário de Serviço, a partir do primeiro dia de execução, devidamente assinado pelo Responsável Técnico e pela fiscalização.

O D.S. será o documento para comunicação de fatos, ocorrências, solicitações, análises e avaliações referentes à execução e bom andamento do serviço. Qualquer pleito ou reivindicação, proposição ou mesmo reclamação, sequer serão analisados sem o histórico do caso devidamente registrado.

O Diário deverá ser de fácil acesso à Fiscalização. A não apresentação do D.S. impedirá a tramitação das medições.

Devem ser registrados no D.S.:

- O efetivo, os equipamentos utilizados, a descrição dos serviços executados e a produção do dia.

- Atas de reuniões, solicitações de serviços de documentos e de providências, bem como advertências ou ainda observações de qualquer natureza.

- O laudo da visita do profissional da área de Segurança da empresa, sendo obrigatório, que se destaque nele, as questões de utilização de uniformes e EPI's, sinalização, salubridade, escoramento de valas e outras que por negligência ou descuido possam comprometer a vida dos trabalhadores do serviço.

7. Modelo de gestão do contrato

No contexto da solução adotada pelo SAAE, a execução do contrato será efetuada exclusivamente pelos serviços executados, medidos e devidamente aprovados pela fiscalização.

A gestão e a fiscalização dos contratos serão realizadas por servidores do SAAE, nomeados por portaria, para a adoção de providências que se fizerem necessárias, visando a correta execução do contrato e conseqüentemente a execução do objeto.

A empresa contratada deverá manter, durante o período de execução, todas as condições nas quais o contrato foi assinado – habilitação técnica do RT, habilitação jurídica (CND's) e demais condições de habilitação. Essas condições serão verificadas periodicamente pelo Gestor do Contrato do SAAE.

A não execução dos serviços e ou instalações executadas fora do padrão definido pelo SAAE, poderão resultar em sanções à empresa, desde que devidamente comunicada, justificada e aberta a ampla defesa.

8. Critérios de medição e de pagamento

As medições serão mensais, englobando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização do SAAE.

A empresa contratada deverá relacionar os serviços realizados no período, que resultarão na proposta de medição.

O gestor do contrato, ao final do período de medição, processará a documentação necessária à liquidação.

O prazo para pagamento será até 20 dias úteis após o recebimento e liquidação da nota fiscal.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada, em nome da empresa contratada.

A efetiva execução do objeto será atestada pelo fiscal, designado por meio de portaria, podendo este ser acompanhado por um ou mais representantes da empresa contratada.

Após a análise, não havendo correções a serem feitas, a comissão de recebimento emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Havendo correções a serem feitas, a comissão emitirá um Termo de Recebimento Provisório (TRP), também no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ficando a empresa contratada obrigada a corrigir os problemas imediatamente.

A liberação da medição final fica condicionada à emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

9. Formas e critérios para seleção de fornecedor

A empresa a ser contratada será selecionada mediante a realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, observando-se como critério de julgamento o menor preço global.

10. Qualificação Técnica

Quanto à habilitação técnica, os critérios de habilitação deverão comprovar que a licitante possui a qualificação técnica necessária para executar corretamente o objeto da contratação. A documentação para habilitação técnica deverá comprovar a qualificação técnico-profissional e a técnico-operacional, cumulativamente.

A qualificação técnico-profissional trata da vinculação ao licitante de profissional(ais) com conhecimento técnico e experiência necessários à execução do objeto da licitação.

A qualificação técnico-operacional envolve a comprovação de que a empresa licitante já executou, de modo satisfatório, atividades similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto da licitação.

10.1 Qualificação técnico-profissional

10.1.1 Certidão de registro no conselho regional de engenharia e agronomia – CREA ou conselho de arquitetura urbanismo – CAU do(a) profissional indicado(a) pela empresa licitante, que atuará como RT na execução dos serviços, em plena validade;

10.1.2 Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da administração direta ou indireta da união, do distrito federal, dos estados ou dos municípios, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando ter o(a) profissional Engenheiro(a) Civil sido responsável técnico(a) pela execução de serviços de mesma natureza dos que aqui são licitados.

10.2 Qualificação técnico-operacional



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

10.2.1 Certidão de registro no CREA OU CAU da empresa licitante, em plena validade;

10.2.2 Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da administração direta ou indireta da união, do distrito federal, dos estados ou dos municípios, comprovando ter a empresa licitante contratado e executado serviços de mesma natureza dos que aqui são licitados.

A empresa participante do certame licitatório deverá apresentar, anexa à documentação de habilitação técnica, declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a efetiva execução dos serviços, objeto da licitação.

Eventual visita técnica deverá ser previamente agendada por meio do e-mail karine@saaemariana.mg.gov.br, sendo realizada de forma individualizada, mediante agendamento específico, não sendo permitida a realização de visita conjunta ou a presença simultânea de mais de um licitante.

A comprovação do vínculo entre o profissional indicado e o licitante poderá ser empregatício ou demonstrada a disponibilidade do profissional por meio de outros documentos, como contrato de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, ou mesmo declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado acompanhada de declaração de anuência do profissional.

No caso de substituição do(a) profissional RT durante a execução dos serviços, a empresa deverá apresentar, para o(a) novo(a) profissional contratado(a), novo atestado de capacidade técnica compatível com o que está indicado no subitem 10.1 mantendo desta maneira as mesmas condições exigidas no Edital.

11. Qualificação econômico-financeira

11.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\mathbf{LG = (AC+RLP) / (PC+PNC)}$$

$$\mathbf{LC = (AC) / (PC)}$$

$$\mathbf{SG = AT / (PC+PNC)}$$

Onde:

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

PNC = passivo não circulante



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

11.2.1 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

11.2.2 Cumulativamente com a exigência de índices contábeis, será exigida a comprovação de patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, mesmo que a empresa apresente resultado superior a 1 (um) em qualquer dos índices.

11.3 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

11.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

11.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12. Estimativas do valor da contratação

O preço estimado para a execução dos serviços é de R\$ 407.245,68, sendo este o valor máximo a ser aceito pela autarquia. Os preços unitários estão referenciados nas bases de preço SINAPI-MG, SUDECAP-BH, SICOR-MG, versão de dezembro de 2025.

A empresa licitante deverá considerar inclusos nos preços ofertados todos os custos diretos e indiretos, incluindo impostos, taxas, encargos e BDI. O percentual de BDI proposto pelo SAAE é 26,75%, devendo a empresa apresentar sua planilha de composição de BDI, juntamente com a proposta comercial, caso opte por alterar este percentual.

O orçamento base, incluindo as CPU de serviços e materiais e composição de BDI são apresentados em anexo.

13. Obrigações da Contratada

a) A empresa contratada obriga-se a executar os serviços no prazo estabelecido, com materiais de primeira qualidade e de acordo com as características, especificações e condições previstas no projeto e planilha orçamentária.

- b)** Atender as solicitações do SAAE que porventura ocorram, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato quando constatados vícios, defeitos ou incorreções de execução;
- c)** Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços deste processo e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;
- d)** Assegurar ao SAAE o direito de fiscalizar, sustar e ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades;
- e)** Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer serviços e materiais recusados pela autarquia, nos termos do Edital;
- f)** Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação;
- g)** Comunicar ao SAAE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- h)** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação de serviços, ainda que acontecido nas dependências da contratante;
- i)** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção ou conexão;
- j)** É de responsabilidade da contratada escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;
- k)** Ao final do serviço, deverá a contratada proceder à limpeza dos locais e remoção de todo o material indesejável assim como destiná-los adequadamente;
- l)** Mobilizar profissional responsável técnico, o mesmo profissional detentor do atestado na qualificação técnica, para garantir o bom andamento dos serviços. O profissional deverá estar presente, diariamente no local do trabalho, acompanhando e orientando as frentes de serviço;
- m)** Manter seu pessoal uniformizado, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais serão de uso obrigatório, observadas as normas e a legislação vigentes;

14. Obrigações da Contratante

- a)** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- b)** Após a entrega dos serviços, verificar se se encontram de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência;
- c)** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa contratada, de acordo com os termos de sua proposta;



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- d)** Emitir Solicitação de Fornecimento, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa da emissão;
- e)** Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- f)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- g)** Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da prestação de serviços;
- h)** Notificar a empresa contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

15. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente adesão correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento na seguinte dotação:

Ficha 36 - 17.512.0027.6015. 4.4.90.51 – Obras e instalações.

Mariana, 25 de fevereiro de 2026

Grazielli M. Mendes

Coord. de divisão e expansão
SAAE – Mariana-MG



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA/SERVIÇO: Construção de guaritas nas unidades do SAAE de Mariana.

Locais:

- Eta Seminário;
- Eta Matadouro;
- Eta Santa Rita;
- Almoxarifado (Pernambuco);
- Loteamento Chapada Imperial;
- Elevatória Gogô.

OBJETIVO:

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade descrever e especificar, de forma clara e objetiva, os serviços a serem executados para a construção de guaritas nas unidades do SAAE de Mariana.

Este documento estabelece as diretrizes, normas técnicas e especificações dos materiais e serviços a serem empregados na execução da obra, em conformidade com o projeto básico elaborado e com as orientações do corpo técnico do SAAE – Mariana.

O memorial contempla os serviços referentes à parte civil da obra, complementando e detalhando as informações constantes no projeto arquitetônico, servindo como instrumento orientador para a correta execução dos serviços.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

É de responsabilidade da empresa contratada realizar vistoria prévia no local da obra, verificando as condições de acesso, logística, transporte de materiais, interferências existentes, limitações operacionais e demais dificuldades que possam impactar a execução dos serviços, desde a fase inicial até a entrega definitiva da obra.

A contratada deverá fornecer integralmente todos os materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, maquinaria e aparelhamentos necessários à perfeita execução dos serviços, atendendo rigorosamente à legislação vigente, especialmente às normas trabalhistas, previdenciárias, ambientais e técnicas aplicáveis.

Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas indiretas e gerais da obra, tais como: administração local, transporte de materiais e pessoal, encargos sociais, taxas, seguros, licenças e quaisquer outros custos necessários ao adequado andamento dos serviços.

O canteiro de obras deverá permanecer organizado e limpo durante toda a execução. Os resíduos da construção civil deverão ser destinados a locais



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

devidamente licenciados, conforme legislação ambiental vigente. Deverão ser adotadas medidas preventivas para minimizar impactos à vizinhança e ao entorno.

Todos os serviços deverão atender às exigências das Leis Municipais, Estaduais e Federais, bem como às Normas Técnicas Brasileiras (ABNT). A fiscalização poderá rejeitar qualquer serviço executado em desacordo com este memorial, projetos ou normas técnicas.

MATERIAIS:

O fornecimento dos materiais necessários para os serviços descritos no presente memorial será de responsabilidade da empresa e os mesmos deverão ser novos, de primeira qualidade e primeiro uso, isentos de defeitos ou imperfeições, não sendo admissíveis materiais inferiores e fora das especificações.

Caso a fiscalização julgue inadequada a qualidade de qualquer material, poderá exigir sua substituição ou determinar a demolição e reexecução do serviço executado, correndo os custos por conta exclusiva da contratada.

PROJETOS:

A empresa deverá analisar detalhadamente os projetos e especificações técnicas antes da execução. Ao apresentar proposta, declara ter pleno conhecimento e concordância com os documentos fornecidos.

Eventuais divergências, omissões ou incompatibilidades deverão ser comunicadas formalmente ao gestor antes do início dos serviços correspondentes. A não manifestação prévia implicará na responsabilidade da contratada por eventuais adequações necessárias.

Quaisquer alterações somente poderão ser executadas mediante autorização formal da fiscalização.

As obras serão executadas conforme os projetos apresentados. Quaisquer modificações que possam haver no decorrer da construção só poderão ser realizadas após discutidas, acertadas e documentadas previamente entre as partes interessadas. Ainda, eventuais dúvidas na interpretação dos projetos básicos, deve-se entrar em contato com o fiscal.

VIGILÂNCIA E SEGURANÇA:

A contratada deverá manter vigilância permanente sobre os materiais estocados e serviços executados até o recebimento definitivo da obra, não cabendo ao SAAE qualquer responsabilidade por danos, furtos ou avarias.

SEGURANÇA DO TRABALHO:

A contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

Deverá elaborar e implementar os programas obrigatórios de segurança, fornecer gratuitamente todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários. Medidas preventivas deverão ser adotadas para mitigação de riscos como: quedas, impactos, soterramentos, ruídos, exposição solar, esforços repetitivos, entre outros.

SERVIÇOS:

Para a perfeita execução das obras e serviços em conformidade com as disposições estabelecidas no Caderno de Encargos (<https://prefeitura.pbh.gov.br/sudecap/caderno-de-encargos>), a empresa contratada obriga-se, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária, garantindo o adequado andamento dos trabalhos.

A empresa deverá fornecer e instalar, em locais previamente definidos pela fiscalização, a placa de obra conforme padrão estabelecido pelo SAAE Mariana – MG.

Ainda, é de responsabilidade da empresa, manter atualizados, no canteiro de obras, diário de serviços, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo.

Também deverão permanecer disponíveis os cronogramas e demais elementos técnicos necessários ao acompanhamento dos serviços. Todas as normas de segurança do trabalho deverão ser rigorosamente observadas.

Caso haja solicitação de substituição de materiais ou serviços especificados, a contratada deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo e composição orçamentária detalhada, permitindo análise comparativa e emissão de parecer técnico de deferimento ou indeferimento pela fiscalização, acompanhados de catálogos técnicos e demais informações pertinentes.

Eventuais divergências entre obra e projeto, entre projetos distintos, entre especificações, memorial e desenhos ou entre desenhos e detalhes executivos deverão ser comunicadas formalmente à fiscalização, com antecedência mínima necessária, para análise, interpretação e compatibilização.

A empresa contratada deverá fornecer e colocar a placa de obra conforme padrão fornecido pela fiscalização do SAAE Mariana – MG. A placa deverá ser em chapa galvanizada, estruturada em cantoneiras de ferro e pintadas em esmalte metálico. Em todos os locais a serem construídas as guaritas é obrigatório a instalação de placa de obra, modelo SAAE Mariana.

A empresa deverá manter administração local permanente, que será responsável pela coordenação, supervisão, acompanhamento dos serviços, logística de transporte de materiais e pessoal, bem como pela responsabilidade técnica dos serviços executados, conforme designações prévias da CONTRATANTE. A Administração local da CONTRATADA deverá ser composta por técnico de edificações e técnico em segurança do trabalho, devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais.

A CONTRATADA deverá providenciar a instalação de contêiner destinado ao funcionamento do almoxarifado da obra, bem como disponibilizar banheiro químico para uso de seus empregados e demais trabalhadores vinculados à execução da obra,



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

durante todo o período de execução dos serviços, atendendo às normas de segurança, higiene e medicina do trabalho vigentes.

Previamente ao início dos serviços, deverá ser realizada a limpeza superficial do terreno, com remoção de vegetação, detritos, materiais orgânicos e quaisquer elementos que possam interferir na execução da obra, procedendo-se, em seguida, ao nivelamento e à compactação do solo, de modo a garantir condições adequadas para a implantação da edificação.

Fundação direta ou superficial, tipo radier, obedecendo aos requisitos da ABNT NBR 6122:2010, espessura de 10 cm em concreto fck 30MPa com TELA Q-138 em toda sua área. A base que irá apoiar o radier deve ser preparada com uma camada de brita de, aproximadamente, 5 cm, protegida por lona plástica.

As cintas baldrame e superiores serão de bloco de concreto tipo U com ferragens de 3/8", preenchidos com concreto 20MPa. Pilares em concreto armado, concreto 20MPa executados com correta locação, prumo e alinhamento. As formas devem estar bem travadas para evitar que abram durante a concretagem. O concreto deve ser bem vibrado para que a peça fique uniforme e sem brocas.

Alvenaria de vedação em bloco cerâmico, espessura 9cm, assentados com argamassa com preparo manual, com perfeito alinhamento.

Execução de instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, instalação caixa d'água, louças e acessórios conforme projeto e planilha de serviços.

Revestimento externo e interno em chapisco traço 1:3 e reboco com argamassa de 1:2:8, no banheiro será executado revestimento cerâmico, padrão popular, 20x20 cm, até a altura de 1,60m, assentados com argamassa colante.

Laje maciça, espessura 10cm: as formas e escoramento podem ser constituídas de madeiras, tábuas, chapas compensadas ou chapas de aço e vão servir como base até que o concreto atinja a resistência especificada. As escoras das formas também podem ser constituídas de madeira ou metal. A malha 4.2mm deverá ser distribuída em toda a área, assim como os componentes elétricos, caixas e eletrodutos, conforme projeto. Lançamento de concreto 20 MPa, realizando sempre os processos de nivelamento e adensamento.

Deve-se realizar a proteção e hidratação do concreto durante o processo de cura, e, as formas devem ser retiradas apenas quando o concreto atingir a resistência mecânica especificada.

A superfície da laje deverá ser impermeabilizada com pintura de emulsão asfáltica afim de assegurar, mediante emprego de materiais impermeáveis e de outras disposições, a perfeita proteção da construção contra a penetração de água. Assim como recomendado pela ABNT NBR 9575:2010.

Todo o material a ser empregado nas esquadrias deverá estar de acordo com os respectivos desenhos do projeto e sem defeito de fabricação. Toda esquadria deverá seguir as dimensões especificadas no projeto.

O engradamento do telhado será metálico, a solda deve ser homogênea e sem irregularidades. A linha de solda deve percorrer sempre a totalidade da emenda, por ambos os lados. Todas as peças metálicas devem sofrer acabamento de zarcão ou

fundo similar em até duas demãos. Não serão aceitas peças oxidadas, as telhas cerâmicas deverão ser de boa qualidade, homogêneas, com as resistências e os índices de absorção e impermeabilidade em conformidade com as normas técnicas para cada tipo, não poderão apresentar deformações, devem ter os encaixes perfeitos, superfícies lisas e coloração homogênea, não deverão apresentar fissuras, trincas, esfoliações, quebras e rebarbas. O emboçamento das telhas será sempre feito utilizando-se argamassa adicionada de corante para que fique com a mesma cor da telha. As telhas de cumeeira deverão estar bem alinhadas e niveladas. As telhas da primeira fiada da parte inferior de cada água do telhado deverão ser amarradas com arame de cobre ou galvanizado.

Executar o contrapiso em concreto magro com 4 cm de espessura. O piso será de cerâmica, medindo 35x35 cm, PEI IV, assentados com argamassa pré-fabricada. Ressaltando o caimento de 1% para a direção do ralo.

As paredes internas e externas deverão receber pintura em tinta Látex acrílica lavável, com duas demãos com cores a serem definidas. Deverá ser feita amostra para definição de tonalidade.

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, apresentando funcionamento ideal para todas as instalações, equipamentos e aparelhos pertinentes à mesma e com todas as ligações nas redes de serviços públicos definitivas, se for o caso. Todo o entulho, lixo e terra excedente, deverão ser removidos da obra, devendo ser retiradas as instalações do canteiro.

CONDIÇÕES DA ENTREGA DA OBRA:

A obra será objeto de Recebimento Provisório após a conclusão integral dos serviços contratados, realização dos acabamentos finais, limpeza geral da área e verificação preliminar do funcionamento das instalações, mediante vistoria da fiscalização e emissão do respectivo termo.

O Recebimento Definitivo ocorrerá após o prazo legal de observação, desde que não sejam constatados vícios, defeitos ou imperfeições decorrentes da execução dos serviços, ou após a devida correção das pendências eventualmente apontadas, sendo formalizado por meio de termo específico.

Mariana, 13 de fevereiro de 2026

Karine Resende Castro
Técnica de Edificações
SAAE Mariana

Grazielli M. Mendes
Coord. de divisão e expansão
SAAE Mariana



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO IV

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | |
|---|----------------|----------|---|----------|-----------|------------------------|------------------------|---------------------------|----------------------------------|
| Obra: Contratação de empresa de engenharia para execução de 6 unidades de guaritas. | | | | | | | REFERÊNCIA: BDI: | | SINAPI DEZEMBR O 26,75% |
| REF. | CÓDIGO | ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | UNIT | PREÇO UNITÁRIO SEM BDI | PREÇO UNITÁRIO COM BDI | PREÇO TOTAL | |
| | | 1 | SERVIÇOS INICIAIS | | | | | R\$ 139.850,10 | |
| SINAPI | 4813 | 1.1 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, MODELO SAAE MARIANA | m² | 12,00 | R\$ 439,50 | R\$ 557,07 | R\$ 6.684,84 | |
| SINAPI | 0010776 | 1.2 | LOCAÇÃO CONTAINER 2,30 X 6,00 M PARA ALMOXARIFADO SEM DIVISORIAS INTERNAS | mês | 6,00 | R\$ 789,06 | R\$ 1.000,13 | R\$ 6.000,78 | |
| SUDEC AP | ED-89.50.20/21 | 1.3 | MOBILIZAÇÃO /DESMOBILIZAÇÃO CONTAINER DE | Un | 1,00 | R\$ 1.800,00 | R\$ 2.281,50 | R\$ 2.281,50 | |
| SUDEC AP | 89.50.09 | 1.4 | BANHEIRO QUIMICO - CABINE EM FIBRA DE VIDRO, TETO TRANSLUCIDO BRANCO, CAPACIDADE OPERACIONAL 180 LITROS, COM PORTAPAPEL HIGIÊNICO E GRADE DE VENTILACAO, INCLUSA MANUTENÇÃO. (6 MESES x 2 UNIDADES) | mês x un | 12,00 | R\$ 1.050,00 | R\$ 1.330,88 | R\$ 15.970,56 | |
| SINAPI | 100947 | 1.5 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM DESLOCAMENTO DE EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO (CAMINHÃO COM CABINE EXTRA E CARROCERIA FIXA, COM DMT/DIA 40 KM) | T x km | 10.800,00 | R\$ 2,25 | R\$ 2,85 | R\$ 30.780,00 | |
| SINAPI | 40945 | 1.6 | TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES (8 h/dia x 5 dias/sem x 4 sem/mês x 6 meses)) | h | 960,00 | R\$ 31,76 | R\$ 40,26 | R\$ 38.649,60 | |
| SINAPI | 40943 | 1.7 | TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO (4 h/dia x 5,5 dias/sem x 4 sem/mês) | h | 528,00 | R\$ 37,93 | R\$ 48,08 | R\$ 25.386,24 | |
| SICOR | CO-28364 | 1.8 | VEICULO UTILITÁRIO LEVE, TIPO PICK-UP, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 700 KG, CONSIDERANDO DISPONIBILIDADE E COMBUSTÍVEL | mês | 6,00 | R\$ 1.853,59 | R\$ 2.349,43 | R\$ 14.096,58 | |
| | | | GUARITA | | | | | R\$ 267.395,58 | |
| | | 2 | FUNDAÇÃO E ESTRUTURA | | | | | R\$ 88.371,86 | |

| | | | | | | | | |
|--------|-------|------|---|----|--------|------------|------------|---------------|
| SINAPI | 98524 | 2.1 | LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. | m² | 112,04 | R\$ 4,76 | R\$ 6,03 | R\$ 675,60 |
| SINAPI | 99059 | 2.2 | LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO) | m | 132,60 | R\$ 72,48 | R\$ 91,87 | R\$ 12.181,96 |
| SINAPI | 97083 | 2.3 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. | m² | 60,96 | R\$ 3,52 | R\$ 4,46 | R\$ 271,88 |
| SINAPI | 97090 | 2.4 | ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM USO DE TELA Q-138. | kg | 132,70 | R\$ 14,16 | R\$ 17,95 | R\$ 2.381,96 |
| SINAPI | 97101 | 2.5 | EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMA EM MADEIRA SERRADA. | m² | 60,96 | R\$ 181,75 | R\$ 230,37 | R\$ 14.043,36 |
| SINAPI | 98557 | 2.6 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS | m² | 76,32 | R\$ 40,52 | R\$ 51,36 | R\$ 3.919,80 |
| SINAPI | 93205 | 2.7 | CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. | m | 84,60 | R\$ 73,36 | R\$ 92,98 | R\$ 7.866,11 |
| SINAPI | 92759 | 2.8 | ARMAÇÃO DE PILAR E VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM- MONTAGEM. | Kg | 498,84 | R\$ 14,11 | R\$ 17,88 | R\$ 8.919,26 |
| SINAPI | 92423 | 2.9 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES E VIGAS RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. | m² | 189,50 | R\$ 73,34 | R\$ 92,96 | R\$ 17.615,92 |
| SINAPI | 94964 | 2.10 | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. pilares e vigas | m³ | 4,07 | R\$ 550,15 | R\$ 697,32 | R\$ 2.838,09 |
| SINAPI | 93187 | 2.11 | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2024 | m | 100,80 | R\$ 84,44 | R\$ 107,03 | R\$ 10.788,62 |
| SINAPI | 93197 | 2.12 | CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO PARA VÃOS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. | m | 42,00 | R\$ 63,05 | R\$ 79,92 | R\$ 3.356,64 |
| SINAPI | 92273 | 2.13 | ESCORAMENTO DE LAJE EM MADEIRA, ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉ-DIREITO SIMPLES | m | 32,40 | R\$ 15,19 | R\$ 19,25 | R\$ 623,70 |
| SINAPI | 92518 | 2.14 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. | m² | 10,14 | R\$ 46,69 | R\$ 59,18 | R\$ 600,09 |
| SINAPI | 92770 | 2.15 | ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. | Kg | 82,71 | R\$ 11,59 | R\$ 14,69 | R\$ 1.215,01 |



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

| | | | | | | | | |
|--------|--------|----------|--|----|--------|------------|------------|----------------------|
| SINAPI | 94964 | 2.16 | CONCRETO PARA LAJE FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. | m³ | 1,54 | R\$ 550,15 | R\$ 697,32 | R\$ 1.073,87 |
| | | 3 | ALVENARIA E REVESTIMENTO | | | | | R\$ 57.369,28 |
| SINAPI | 103329 | 3.1 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS DE 9X19 X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. | m² | 220,98 | R\$ 99,42 | R\$ 126,01 | R\$ 27.845,69 |
| SINAPI | 87878 | 3.2 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. | m² | 576,30 | R\$ 5,33 | R\$ 6,76 | R\$ 3.895,79 |
| SINAPI | 87548 | 3.3 | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. | m² | 495,18 | R\$ 31,18 | R\$ 39,52 | R\$ 19.569,51 |
| SINAPI | 87550 | 3.4 | EMBOÇO PARA RECEBIMENTO DE REVSTIMENTO CERÂMICO, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PREPARO MANUAL, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO 1,5 M³/H DE ARGAMASSA EM FAZES INTERNAS DE PAREDES | m² | 49,92 | R\$ 29,85 | R\$ 37,83 | R\$ 1.888,47 |
| SINAPI | 87267 | 3.5 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023 | m² | 49,92 | R\$ 65,90 | R\$ 83,53 | R\$ 4.169,82 |
| | | 4 | PISO | | | | | R\$ 13.493,93 |
| SINAPI | 87620 | 4.1 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 4CM. | m² | 47,64 | R\$ 34,17 | R\$ 43,31 | R\$ 2.063,29 |
| SINAPI | 87247 | 4.2 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10M2. AF_02/2023 | m² | 47,64 | R\$ 60,56 | R\$ 76,76 | R\$ 3.656,85 |



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

| | | | | | | | | |
|--------|-------|----------|--|----|--------|------------|--------------|----------------------|
| SINAPI | 88648 | 4.3 | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA COMERCIAL | m | 131,40 | R\$ 7,73 | R\$ 9,80 | R\$ 1.287,72 |
| SINAPI | 94990 | 4.4 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO | m³ | 5,94 | R\$ 861,48 | R\$ 1.091,93 | R\$ 6.486,06 |
| | | 5 | COBERTURA | | | | | R\$ 25.453,71 |
| SINAPI | 92575 | 5.1 | ESTRUTURA METÁLICA, TRAMA COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS PARA TELHADOS DE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA | m² | 85,75 | R\$ 64,56 | R\$ 81,83 | R\$ 7.016,92 |
| SINAPI | 94201 | 5.2 | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. | m² | 85,75 | R\$ 96,34 | R\$ 122,11 | R\$ 10.470,93 |
| SINAPI | 94221 | 5.3 | CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. | m | 19,50 | R\$ 40,50 | R\$ 51,33 | R\$ 1.000,94 |
| SINAPI | 94228 | 5.4 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. | m | 43,50 | R\$ 97,01 | R\$ 122,96 | R\$ 5.348,76 |
| SINAPI | 89576 | 5.5 | INSTALAÇÃO DE CONDUTORES DE TUBOS DE PVC 75MM, INCLUSIVE CONEXÕES, CORTE E FIXAÇÕES. | m | 44,40 | R\$ 28,72 | R\$ 36,40 | R\$ 1.616,16 |
| | | 6 | FORRO | | | | | R\$ 3.729,52 |
| SINAPI | 96111 | 6.1 | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. | m² | 37,50 | R\$ 59,73 | R\$ 75,71 | R\$ 2.839,12 |
| SINAPI | 96121 | 6.2 | ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). | m | 60,00 | R\$ 11,71 | R\$ 14,84 | R\$ 890,40 |
| | | 7 | PINTURA | | | | | R\$ 11.985,36 |
| SINAPI | 88485 | 7.1 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. | m² | 502,32 | R\$ 4,74 | R\$ 6,01 | R\$ 3.018,94 |
| SINAPI | 88489 | 7.2 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. (CORES A DEFINIR) | m² | 502,32 | R\$ 14,08 | R\$ 17,85 | R\$ 8.966,41 |
| | | 8 | ESQUADRIAS | | | | | R\$ 32.129,01 |
| SINAPI | 91341 | 8.1 | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E | m² | 10,08 | R\$ 677,72 | R\$ 859,01 | R\$ 8.658,82 |



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

| | | | | | | | | |
|--------|----------|----------|---|------|-------|---------------|-----------------|--------------------------|
| | | | INSTALAÇÃO. AF_12/2019, CONFORME PROJETO - P02 | | | | | |
| SINAPI | 91312 | 8.2 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CONFORME PROJETO | un | 6,00 | R\$ 954,13 | R\$ 1.209,36 | R\$ 7.256,16 |
| SINAPI | 94569 | 8.3 | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CONFORME PROJETO | m² | 3,24 | R\$ 576,99 | R\$ 731,33 | R\$ 2.369,51 |
| SINAPI | 94570 | 8.4 | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CONFORME PROJETO | m² | 36,00 | R\$ 303,41 | R\$ 384,57 | R\$ 13.844,52 |
| | | 9 | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ACESSÓRIOS | | | | | R\$ 21.645,53 |
| SINAPI | 89401 | 9.1 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, ALIMENTAÇÃO ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | m | 48,00 | R\$ 11,49 | R\$ 14,56 | R\$ 698,88 |
| SINAPI | 89402 | 9.2 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | m | 57,60 | R\$ 13,20 | R\$ 16,73 | R\$ 963,65 |
| SINAPI | 89358 | 9.3 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | unid | 30,00 | R\$ 8,58 | R\$ 10,88 | R\$ 326,40 |
| SINAPI | 89408 | 9.4 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | un | 60,00 | R\$ 9,34 | R\$ 11,84 | R\$ 710,40 |
| SICOR | ED-49934 | 9.5 | CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 500L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE ENTRADA/SAÍDA DE ÁGUA | un | 6,00 | R\$ 685,99 | R\$ 869,49 | R\$ 5.216,94 |
| SINAPI | 89987 | 9.6 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | un | 12,00 | R\$ 149,52 | R\$ 189,52 | R\$ 2.274,24 |
| SINAPI | 89711 | 9.7 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | m | 24,00 | R\$ 23,19 | R\$ 29,39 | R\$ 705,36 |



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

| | | | | | | | | |
|--------|----------|-----------|---|----|--------|------------|------------|----------------------|
| SINAPI | 89714 | 9.8 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | m | 12,00 | R\$ 40,95 | R\$ 51,90 | R\$ 622,80 |
| SINAPI | 89801 | 9.9 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | un | 24,00 | R\$ 10,07 | R\$ 12,76 | R\$ 306,24 |
| SINAPI | 89802 | 9.10 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | un | 6,00 | R\$ 10,85 | R\$ 13,75 | R\$ 82,50 |
| SINAPI | 89809 | 9.11 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | un | 12,00 | R\$ 30,20 | R\$ 38,28 | R\$ 459,36 |
| SINAPI | 86931 | 9.12 | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | un | 6,00 | R\$ 566,25 | R\$ 717,72 | R\$ 4.306,32 |
| SINAPI | 100849 | 9.13 | ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. | un | 6,00 | R\$ 45,74 | R\$ 57,98 | R\$ 347,88 |
| SINAPI | 86939 | 9.14 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | un | 6,00 | R\$ 464,27 | R\$ 588,46 | R\$ 3.530,76 |
| SICOR | ED-51152 | 9.15 | ESPELHO (40 X 60) CM, E = 4 MM, COLOCADO COM PARAFUSO FINESSON | un | 6,00 | R\$ 103,87 | R\$ 131,66 | R\$ 789,96 |
| SINAPI | 95544 | 9.16 | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. | un | 6,00 | R\$ 39,95 | R\$ 50,64 | R\$ 303,84 |
| | | 10 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | R\$ 12.616,32 |
| SINAPI | 91854 | 10.1 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | m | 210,00 | R\$ 10,24 | R\$ 12,98 | R\$ 2.725,80 |
| SINAPI | 91856 | 10.2 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | m | 21,00 | R\$ 13,05 | R\$ 16,54 | R\$ 347,34 |
| SINAPI | 91924 | 10.3 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | m | 150,00 | R\$ 3,22 | R\$ 4,08 | R\$ 612,00 |
| SINAPI | 91926 | 10.4 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | m | 420,00 | R\$ 4,69 | R\$ 5,94 | R\$ 2.494,80 |



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

| | | | | | | | | |
|--------|----------|-----------|---|----|-------|------------|-----------------------|-----------------------|
| SINAPI | 91953 | 10.5 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA | un | 6,00 | R\$ 30,53 | R\$ 38,70 | R\$ 232,20 |
| SINAPI | 91959 | 10.6 | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - | un | 6,00 | R\$ 46,37 | R\$ 58,77 | R\$ 352,62 |
| SINAPI | 91992 | 10.7 | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | un | 6,00 | R\$ 46,99 | R\$ 59,56 | R\$ 357,36 |
| SINAPI | 91996 | 10.8 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | un | 18,00 | R\$ 36,15 | R\$ 45,82 | R\$ 824,76 |
| SINAPI | 92000 | 10.9 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | un | 12,00 | R\$ 31,96 | R\$ 40,51 | R\$ 486,12 |
| SINAPI | 101877 | 10.10 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | un | 6,00 | R\$ 85,27 | R\$ 108,08 | R\$ 648,48 |
| SINAPI | 93653 | 10.11 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | un | 12,00 | R\$ 14,49 | R\$ 18,37 | R\$ 220,44 |
| SINAPI | 93655 | 10.12 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | un | 6,00 | R\$ 15,52 | R\$ 19,67 | R\$ 118,02 |
| SICOR | ED-13336 | 10.13 | LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA UMA (1) LÂMPADA TUBULAR LED 1X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA | un | 12,00 | R\$ 116,57 | R\$ 147,75 | R\$ 1.773,00 |
| SINAPI | 97605 | 10.14 | LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 15W, BULBO A65, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA | un | 12,00 | R\$ 83,98 | R\$ 106,44 | R\$ 1.277,28 |
| SINAPI | 97599 | 10.15 | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | un | 6,00 | R\$ 19,21 | R\$ 24,35 | R\$ 146,10 |
| | | 11 | LIMPEZA | | | | | R\$ 601,07 |
| SICOR | ED-50266 | 11.1 | LIMPEZA FINAL DA OBRA | m² | 60,96 | R\$ 7,78 | R\$ 9,86 | R\$ 601,07 |
| | | | | | | | TOTAL PLANILHA | R\$ 407.245,68 |



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: Contratação de empresa de engenharia para execução de guaritas

| ITEM | Descrição | Valor | % | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 |
|------|------------------------|-----------------------|----------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 1 | SERVIÇOS INICIAIS | R\$ 139.850,10 | 34,34% | 23.308,35 16,67% | 23.308,35 16,67% | 23.308,35 16,67% | 23.308,35 16,67% | 23.308,35 16,67% | 23.308,35 16,67% |
| 2 | GUARITAS | R\$ 267.395,58 | 65,66% | 44.565,93 16,67% | 44.565,93 16,67% | 44.565,93 16,67% | 44.565,93 16,67% | 44.565,93 16,67% | 44.565,93 16,67% |
| | TOTAL SIMPLES | R\$ 407.245,68 | 100,00% | 67.874,28 | 67.874,28 | 67.874,28 | 67.874,28 | 67.874,28 | 67.874,28 |
| | % SIMPLES | | | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% |
| | TOTAL ACUMULADO | | | 67.874,28 | 135.748,56 | 203.622,84 | 271.497,12 | 339.371,40 | 407.245,68 |
| | % ACUMULADO | | | 16,67% | 33,33% | 50,00% | 66,67% | 83,33% | 100,00% |

| Cálculo do % a medir da Adm. Local, considerando o cronograma base proposto | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 |
|--|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| R\$ a medir sem Adm. Local, sem os itens caracterizados como materiais e sem pré-operação | R\$ 23.308,35 | R\$ 23.308,35 | R\$ 23.308,35 | R\$ 23.308,35 | R\$ 23.308,35 | R\$ 23.308,35 |
| R\$ contratado sem Adm. Local, sem os itens caracterizados como materiais e sem a pré-operação | R\$ 139.850,10 | R\$ 139.850,10 | R\$ 139.850,10 | R\$ 139.850,10 | R\$ 139.850,10 | R\$ 139.850,10 |
| % Adm. Local a ser medido | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% |
| % Adm. Local a ser medido acumulado | 16,67% | 33,33% | 50,00% | 66,67% | 83,33% | 100,00% |



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO VI

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

| DESCRIÇÃO DAS PARCELAS | SIG. ⁽¹⁾ | SERVIÇO ⁽⁴⁾ | INC. ⁽⁵⁾ |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|
| CUSTO DIRETO | CD | 100% | |
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | AC | 4,00% | CD |
| LUCRO BRUTO | L | 7,17% | CD |
| DESPESAS FINANCEIRAS | DF | 0,94% | CD |
| SEGUROS, GARANTIAS E RISCO | | 1,75% | CD |
| SEGUROS + GARANTIAS | S | 0,75% | CD |
| RISCO(*) | R | 1,00% | CD |
| TRIBUTOS | I | 6,15% | PV |
| ISS | ISS ⁽²⁾ | 2,50% | PV |
| PIS | PIS | 0,65% | PV |
| COFINS | - | 3,00% | PV |
| CPRB | INSS | 3,60% | PV |
| | | | |
| FÓRMULA DO BDI | | - | - |
| PARCELA DO NUMERADOR | | 14,39% | |
| PARCELA DO DENOMINADOR | | 90,25% | |
| BDI | | 26,75% | |
| OBSERVAÇÕES | | | |
| <p>BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)</p> <p>⁽¹⁾ SIGLA.</p> <p>⁽²⁾ QUANTO AO ISS O TCU ORIENTA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSA DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2% A 5%.</p> <p>⁽⁴⁾ BDI A SER APLICADO.</p> <p>⁽⁵⁾ INCIDÊNCIA.</p> | | | |



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE CARTA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Local e data,

À COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA
DATA DO JULGAMENTO: 26/03/2026 - 08:00 H

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital do Pregão Eletrônico PRGE Nº 005/2026, e apresentamos-lhes nossa proposta para a **Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de construção de guaritas nas unidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Mariana, conforme condições, especificações técnicas e projetos constantes no edital e seus anexos**, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO II - Termo de Referência do Edital nº 06/2026.

Declaramos ainda, que, os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

PREÇO:

RELACIONAR OS ITENS APRESENTADOS NO ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA), NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO, MARCA/MODELO (QUANDO HOVER), UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL.

O valor global da proposta é de R\$.....

O prazo de validade da proposta é de (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL LEGAL (nome legível e assinatura)

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE/E-MAIL:



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
/....., CELEBRADO ENTRE A
 NOME DO ÓRGÃO E

A NOME DO ÓRGÃO, com sede em, CEP XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo *Prefeito/Secretário/Presidente* (nome), doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1. *Aquisição de/Contratação de serviços de*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos.

| GRUPO (se não aplicável, deletar) | ITEM | ESPECIFIC AÇÃO | UNIDAD E DE MEDIDA | QUANTIDA DE | VALOR UNITÁRIO (se for sigiloso, registrar) | VALOR TOTAL (se for sigiloso, registrar) |
|--------------------------------------|------|-------------------|--------------------------|----------------|---|--|
| | 1 | | | | | |
| | 2 | | | | | |
| | 3 | | | | | |
| | ... | | | | | |

1.2. Todas as disposições constantes da Proposta do contratado, do Termo de Referência, do Edital da Licitação e demais anexos integram e vinculam a presente contratação independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Vigência e prorrogação

- 2.1. A duração da vigência será:
- 2.2. Há possibilidade de prorrogação?

- () Não. Em razão de:
() Sim. Número de meses e fundamento legal:

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – Execução, gestão, prazos, condições, entrega e recebimento

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – Subcontratação

- 5.1. A subcontratação somente será possível se prevista no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – Pagamento

- 6.1. O prazo para pagamento demais condições para pagamento estão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - Reajuste

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, aplicando-se o índice IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - Obrigações do contratante

- 8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - Obrigações do contratado

- 9.1. São obrigações do Contratado:
- 9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar previamente ao contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Entregar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal (ou Distrital) do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – Garantia de execução

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

OU

10.2. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) Multa:

- Moratória de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- Moratória de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento),



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias. Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela, até o limite de 15% (quinze por cento).
- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060

www.saaemariana.mg.gov.br

sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Proteção de dados pessoais

12.1 - A Contratada obriga-se a observar a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando a Contratante em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.2 - É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste contrato, ressalvadas as hipóteses de autorização legal ou expressamente previstas neste ajuste ou em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Política de anticorrupção

13.1 A Contratada obriga-se a seguir políticas de anticorrupção, vedando o oferecimento e o recebimento de benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, em especial o disposto na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e na Lei federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Extinção contratual

Contrato por escopo:

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

Contrato de serviço ou fornecimento contínuo:



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Adequação orçamentária

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação: XXXXXXXXXXXXXXXX.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Casos omissos

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Alterações

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Intimações, notificações e comunicações



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

18.1 A Contratada concorda em receber intimações, notificações ou qualquer forma de comunicação da Contratante por meio do correio eletrônico adiante informado:

E-mail:

18.2 A Contratada obriga-se a informar à Contratante acerca de qualquer atualização ou mudança de correio eletrônico, durante toda a vigência contratual, não se responsabilizando a Contratante por prejuízos decorrentes de sua inércia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Publicação

19.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Foro

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Local, data.

Representante legal do
CONTRATANTE

Representante legal do
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

Testemunha 2



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br